



Pouso Alegre - MG, 05 de fevereiro de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 7.993/2025** de autoria do Vereador Odair Quincote que, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ANTÔNIO ALVARENGA (*1945 +2022)”**.

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Rua Antônio Alvarenga a atual “Rua 03”, com início e fim na Rua Kleber Dantas, localizada no Loteamento Panorama, bairro São João.

Eis o Projeto de Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antônio Alvarenga a atual “Rua 03”, com início e fim na Rua Kleber Dantas, localizada no Loteamento Panorama, bairro São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

Antônio Alvarenga foi um exemplo de trabalho, caráter e empreendedorismo em nosso município. Natural de Pouso Alegre, Antônio Alvarenga nasceu em uma família que carregava nos valores o trabalho e a honestidade, sendo filho de José Alvarenga e Benedita Oliveira Alvarenga. Desde jovem, demonstrou um espírito empreendedor e uma força de vontade notável, que marcaram sua trajetória de vida e inspiraram todos ao seu redor.

Iniciou sua jornada profissional aos 12 anos, trabalhando no Pastificio Freitas, onde deu seus primeiros passos no mercado de trabalho. Mais tarde,



ingressou na Auto Sul, concessionária Volkswagen, onde aprendeu o ofício de mecânico. Determinado a crescer e seguir sua paixão, abriu sua própria oficina, dando início a uma carreira independente.

Com o tempo, buscou novos horizontes, trabalhando como caminhoneiro. No entanto, por valorizar a proximidade com sua família, decidiu mudar de ramo e ingressou na área agrícola como vendedor na Luchini Tratores. Essa experiência o levou a abrir sua própria loja de implementos agrícolas, consolidando-se como um empreendedor respeitado e bem-sucedido.

Casado com Maria Benedita Alvarenga, Antônio construiu uma família marcada por amor e princípios, sendo pai de dois filhos: José Maurício Alvarenga e Antônio Alvarenga Junior. Com seu exemplo, transmitiu aos filhos a importância do trabalho honesto, do caráter firme e do respeito ao próximo.

Ao longo de sua vida, Antônio Alvarenga foi mais do que um profissional dedicado; ele foi um cidadão admirado e respeitado por todos em Pouso Alegre. Sua história é um legado de determinação, inovação e valores sólidos, que seguem vivos na memória de sua família e da comunidade que tanto o estimava.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do prédio, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos Antecedentes Criminais, tal certidão não foi incluída, pois, conforme Declaração anexada ao Projeto, “após exaustivas buscas, não foi possível encontrar o Registro Geral (RG) da pessoa identificada como **ANTÔNIO ALVARENGA** com base na data de nascimento fornecida em 14 de junho de 1945”, assim, solicitando a exclusão de obrigatoriedade deste item.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 7.993/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Edson Raimundo Rosa Junior
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 115.063



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=399N6B99H6M88W01>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 399N-6B99-H6M8-8W01

